



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEAUD/COAUG/SEAUG

ANEXO Nº REL.

ANEXO Nº REL. CONSULTORIA 2/2024

CONSULTORIA DE ASSESSORAMENTO À JMU QUANTO À ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO INTEGRADO DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2023

RELATÓRIO DE CONSULTORIA Nº 02/2024 - SEI nº 3681189

PROCESSO

UNIDADE: Secretaria de Auditoria Interna - SEAUD

SEI Nº: 017879/23-00.159

Período do Trabalho: 22/08/2023 a 20/05/2024.

Ministro-Presidente: Ten Brig Ar Francisco Joseli Parente Camelo

Unidade Consulente: Superior Tribunal Militar (Presidência e
Secretaria do Superior Tribunal Militar)

Trata-se de trabalho de consultoria realizado pela Secretaria de Auditoria Interna - SEAUD para prestar assessoramento à JMU quanto à **elaboração da Prestação de Contas e do Relatório Integrado de Gestão - Exercício 2023**, no qual foram propostas diretrizes, orientações e cronograma necessários à consecução do processo, conforme o disposto na **Nota de Consultoria 1/2023** (doc. SEI nº 3370251), visando contribuir para o mister institucional da JMU em prestar contas à sociedade e ao órgão de controle externo, de forma a cumprir o estabelecido na Instrução Normativa-TCU nº 84/2020 (doc. SEI nº 2661814).

OBJETIVO

O trabalho foi realizado com o objetivo de auxiliar a JMU no desempenho institucional de prestar contas ao controle externo e à sociedade, referente ao exercício 2023, consubstanciado no [Certificado de Auditoria Anual de Contas Justiça Militar da União - Exercício 2023](#), no qual apresenta o Parecer do Órgão de Auditoria Interna e o [Pronunciamento da Autoridade Supervisora](#).

BENEFÍCIO ESTIMADO DA CONSULTORIA

Com o trabalho de Consultoria, esperou-se que as propostas diretrizes, orientações e cronograma necessários à consecução do processo, dispostos na **Nota de Consultoria 1/2023** (doc. SEI nº 3370251) fossem observadas de forma a contribuir para o mister institucional da JMU em prestar contas à sociedade e ao órgão de controle externo, em cumprimento ao estabelecido na Instrução Normativa-TCU nº 84/2020 (doc. SEI nº 2661814).

EXAME TÉCNICO

Para assessorar a JMU no processo de Prestação de Contas - Exercício de 2023 de forma íntegra, a SEAUD iniciou os trabalhos de Consultoria por meio da **Nota de Consultoria 1/2023** (doc. SEI nº 3370251) e finalizou com a emissão deste **Relatório Final de Consultoria**. Ressalta-se que não integrou o escopo da consulta de assessoramento a elaboração, consolidação e publicação da prestação de contas, por caracterizar atividades típicas da gestão.

O desenvolvimento dos trabalhos abrangeu o período compreendido entre 22/08/2023 (abertura do processo SEI) a 20/05/2024 (finalização deste relatório, neste período incluído o prazo final para publicação do Relatório de Auditoria das Contas, em conformidade com o estabelecido na IN-TCU Nº 84/2020, arts. 13, § 2º e 27, inciso II, c/c a DN-TCU 198/2022, arts. 7º e 33).

Com a finalidade de concluir o trabalho sobre a prestação de contas de 2023, a SEAUD planejou a elaboração deste Relatório Final de Consultoria, conforme o estabelecido no [Plano Anual de Auditoria PAA/JMU 2024](#).

RESULTADO DA CONSULTORIA

Primeiramente, destaca-se que os trabalhos desenvolvidos no Processo SEI (017879/23-00.159) foram síncronos aos trabalhos realizados no Processo SEI nº 025988/23-00.159, que abordou as determinações do TCU para divulgação da prestação de contas no Portal de Transparência e Prestação de Contas, regulamentada pela Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022 (doc. SEI nº 3370251), visando garantir a transparência na divulgação das informações.

Notabiliza-se que o todo o trabalho consultivo foi realizado em quatro etapas que se correlacionaram: **a primeira**, consubstanciada na **Nota de Consultoria 1/2023** (doc. SEI 3370251) que teve como propósito subsidiar a Alta Administração e os gestores das unidades da JMU no processo de elaboração da Prestação de Contas e do Relatório Integrado de Gestão - Exercício 2023, com apresentação de diretrizes e orientações necessárias à consecução do processo, como orientações gerais, tabelas orientativas, cronograma, minuta de portaria, além de reuniões com as unidades administrativas envolvidas.

A **segunda etapa**, realizada **Auditoria Contínua no Portal de Transparência e Prestação de Contas**, SEI nº 025988/23-00.159, concomitante à consultoria, de forma a avaliar a adequação das informações publicadas no Portal da Transparência e Prestação de Contas às determinações da IN TCU nº 84/2020, doc. SEI nº 3346804, da DN TCU nº 198/2022, doc. SEI nº 3356711 e demais normativos correlatos, além

de identificar oportunidades de melhoria e subsidiar os trabalhos de auditoria sobre os atos de Gestão do exercício de 2023. As Recomendações apresentadas no Relatório de Auditoria nº 1/2024, doc. SEI nº 3620049 objetivaram corrigir os achados identificados e melhorar a transparência e eficácia na divulgação das informações pertinentes ao público. Esse trabalho apresentou as análises feitas pela equipe de auditoria que subsidiaram as informações constantes do *Capítulo 3 no Relatório de Auditoria sobre Governança e Gestão*, doc. SEI nº 3621537.

A **terceira etapa** sucedeu-se com a **Auditoria de Conformidade dos Atos de Gestão - Exercício 2023**, SEI nº 027287/23-00.159, concretizado no Relatório de Auditoria de Conformidade de Gestão 2023 nº 3/2024, doc. nº SEI 3621537, resultante de auditoria no macroprocesso "prestar contas", realizada após publicação pela Administração do [Relatório de Gestão - Relato Integrado - Exercício 2023](#). Essa auditoria é uma das peças que integram os processos de prestação de contas e teve como objetivo verificar se as transações ou os atos de gestão dos responsáveis estavam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de Administração Pública e, assim, complementar outros trabalhos de auditoria realizados sobre as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias da JMU. A conclusão foi pela opinião de CONFORMIDADE DOS ATOS DE GESTÃO DA UPC, no entanto apresentou informações, recomendações e ajustes necessários para aprimorar o processo de prestação de conta, inclusive sobre o Portal da Transparência, para os anos vindouros.

Por fim, a quarta e **última etapa**, a validação e finalização do serviço consultivo mediante a elaboração deste **Relatório Final de Consultoria**, cuja finalidade é a apresentação dos resultados e encerramento dos trabalhos.

Em apertada síntese, apresentam-se os principais produtos entregues pela consultoria realizada pela SEAUD, em ordem cronológica:

1. **Programa de Auditoria em Consultoria** (doc. SEI nº 3346806), detalhando o escopo e o não escopo da consultoria de modo a não incorrer em atos que configurem cogestão.
2. A partir de estudos dos normativos, a SEAUD elaborou os documentos **Anexo 1 - Peças Prestação de Contas 2023** (doc. SEI nº 3361365) e **Anexo 2 - Informações Relatório de Gestão 2023** (doc. SEI nº 3361374) para balizar as ações necessárias ao atendimento das exigências legais, segregando em tópicos as peças e documentos que deverão compor cada processo bem como correlacionando os conteúdos aos responsáveis.
3. **Anexo 3 - Cronograma de trabalho** (doc. SEI nº 3346813) no qual sugeriu as atividades a serem executadas, o prazo e as unidades responsáveis de forma a atender às determinações normativas, visando a facilitação das atividades pela Administração no desenvolvimento do processo de contas.
4. **Minuta de Portaria** (doc. SEI nº 3346814) para estabelecer a responsabilidade das unidades administrativas do STM para a prestação de informações

necessárias à confecção do Relatório de Gestão da JMU e ao Processo de Prestação de Contas, bem como indicar o seguinte rol de servidores para atuarem como intermediadores entre as suas unidades administrativas.

5. **Nota de Consultoria 1/2023** (doc. SEI 3370251), meio pelo qual a SEAUD apresentou proposições, diretrizes e orientações que nortearam e subsidiaram a tomada de decisões da Alta Administração e dos gestores no que concerne à elaboração do Processo de Prestação de Contas da JMU e do Relatório Integrado de Gestão, de forma a prestar contas ao órgão de controle externo, tendo como alicerces principais a IN-TCU nº 84/2020 e a DN-TCU Nº 198/2022.
6. **Relatório de Auditoria nº 1/2024** doc. SEI nº 3620049, apresentando os resultados da Auditoria Contínua no Portal da Transparência e Prestação de Contas 2023.
7. **Informação** (doc. SEI nº 3577778), proposta de atualização das informações sobre transparência e prestação de contas publicadas em portais do STM e da JMU de responsabilidade da Secretaria de Auditoria Interna (SEAUD).
8. **Relatório de Auditoria de Conformidade de Gestão 2023 n.º 3/2024** (doc. nº SEI 3621537), tendo como resultado principal a não identificação de atividades, ações ou evidências de caráter relevante que indiquem ato de irregularidade ou impropriedade grave capazes de comprometer a conformidade dos atos de gestão da JMU, no exercício de 2023, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.
9. O presente **Relatório final de Consultoria nº 2/2024** (doc. SEI nº 3681189) fechando os trabalhos de assessoramento e apresentação dos resultados.

Impende consignar que todos os trabalhos desenvolvidos pelos consultores, auditores e pelas unidades gestoras no que concerne ao dever de prestar contas convergiram para a realização da auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2023 da JMU, para fins de certificação. A mencionada auditoria, materializada no **Relatório de Auditoria nas Contas Anuais Financeira e Integrada com Conformidade**, Processo SEI nº 005081/24-00.227, devidamente publicado no [portal de Transparência e Prestação de Contas](#), objetivou expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias desta Corte estão livres de distorções relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

MONITORAMENTO

Por se tratar de trabalho de aconselhamento sem natureza vinculativa, não haverá monitoramento.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERS GONCALVES VELLOSO DE ASSIS, SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA**, em 05/07/2024, às 16:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3827863** e o código CRC **FA028831**.

3827863v14

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 -
Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>